



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Coordenadoria de Pessoal - CBM-CP

EDITAL N° 9/2025/CBM-CP

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e consoante à Lei Estadual n. 4.619/2019, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº. 0004.003529/2025-10, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Agentes Temporários Ambientais** para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), durante a temporada de incêndios florestais 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSS será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, sendo executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 (0058602538).

1.2. A seleção para o cargo de **Agente Temporário Ambiental**, para o exercício da **função de Brigadista Temporário** se dará através de:

- a) Análise curricular com prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório (Tabela 1); e
- b) Prova Prática com a realização de Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMRO.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS.

2.1. O cargo ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado é o de **Agente Temporário Ambiental**, para o exercício da **função de Brigadista Temporário**, conforme autorizado no no processo SEI N° 0004.003529/2025-10□□□□□;

2.2. A remuneração bruta mensal será de 1,5 (um salário mínimo e meio), mais auxílio-saúde e auxílio-transporte, 13º salário proporcional aos meses trabalhados, férias proporcionais aos meses trabalhados e 1/3 de férias proporcional aos meses trabalhados.

2.3. A jornada de trabalho, será de 44 horas semanais;

2.3.1. A Jornada de trabalho será em regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho, seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso;

2.3.2. Os **Agentes Temporários Ambientais**, exercerão a função de **Brigadista Temporário** sujeitos, exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, não observarão sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas compensatórias;

2.3.3. O cumprimento da jornada de trabalho será em escalas, turnos e horários definidos pelo CBMRO.

2.4. São requisitos obrigatórios para o exercício do cargo:

- a) Possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 50 (cinquenta) anos de idade na data do encerramento das inscrições;
- c) Ser brasileiro;
- d) Possuir certificado de Brigadista Florestal ou de Bombeiro Civil.

2.5. As atribuições do Agente Temporário Ambiental, no exercício da função de Brigadista Temporário são, dentre outras, as seguintes:

I - Executar atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais, tais como rondas ostensivas rurais, prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, dentre outras em conjunto com militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO);

II - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir todas as normas de segurança;

III - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMRO, bem como atender as convocações emergenciais;

IV - Respeitar a hierarquia de comando do CBMRO, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Bombeiro Militar responsável pela equipe, conforme regras e normas do CBMRO;

V - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações e viaturas destinadas ao serviço;

VI - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo-as em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

VII - Realizar ações de conscientização, para o público em geral, orientação e educação ambiental relacionada às queimadas e incêndios florestais;

VII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das guarnições, a contenção e extinção de incêndios florestais;

IX - Apoiar e executar ações de uso do fogo sob a coordenação do CBMRO;

X - Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

XI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XIII - Atender às solicitações de apoio logístico relacionado com o serviço de prevenção e combate a incêndios florestais;

XIV - Apoiar outras atividades do CBMRO relacionadas à Temporada de Incêndios Florestais; e

XV - Atender as convocações para atividades fora da sua área de lotação, quando necessário.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas, locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

3.1.2. Serão selecionados **262 (duzentos e sessenta e dois) Agentes Temporários Ambientais, para o exercício da função de Brigadista Temporário**, para atuarem no Combate aos Incêndios Florestais no Estado de Rondônia, conforme distribuição na tabela abaixo.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCALIDADES - TABELA 1						
ORDEM	UNIDADE	SUBUNIDADE	CIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS	TOTAL DE VAGAS
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	16	4	20
2		2ºSGBM	Guajará-Mirim	16	4	20
3		3ºSGBM	Candeias do Jamari	11	3	14
4	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	16	4	20
5		2ºSGBM	Ouro Preto D'Oeste	6	2	8
6		3ºSGBM	Jaru	11	3	14
7	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	16	4	20
8		2ºSGBM	Cerejeiras	6	2	8
9		3ºSGBM	Colorado do Oeste	6	2	8
10	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	16	4	20
11		2ºSGBM	Pimenta Bueno	16	4	20
12		3ºSGBM	Espigão do Oeste	6	2	8
13	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	16	4	20
14		2ºSGBM	Machadinho do Oeste	11	3	14
15		3ºSGBM	Buritis	11	3	14
16	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	16	4	20
17		2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	11	3	14
TOTAL						262

3.1.3. Serão convocados para 2^a fase, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS - PPP)

3.2.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, e Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos/áreas elencados na Tabela 1, item 3. deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou

pardos).

3.2.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público, ou Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

3.2.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse o percentual determinado por Lei.

3.2.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do "Formulário de Autodeclaração", se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no Anexo ANEXO III deste Edital.

3.2.6. Será facultativo ao candidato se inscrever para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.7. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá, concomitantemente, às vagas da Ampla Concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.8. Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Estadual n. 5.732/2024, os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas).

3.2.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

3.2.10. O disposto nos itens 3.2.8 e 3.2.9 somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) que tenha obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros (pretos ou pardos) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra (preta ou parda) aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.12. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.13. A comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 irá realizar procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cada localidade, podendo ser nomeadas subcomissões, visando a celeridade do processo e a economicidade dos recursos públicos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas sem a cobrança de taxas.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no portal do Processo Seletivo Simplificado disponível em <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário indicado no site do portal do Processo Seletivo Simplificado <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, e anexará os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

4.4. Todos os documentos constante na plataforma serão conferidos pela comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 e somente após homologará a referida documentação, podendo ser nomeadas subcomissões, visando a celeridade do processo e a economicidade dos recursos públicos.

4.5 Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.7. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, em esfera administrativa.

4.9. O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura de contrato de trabalho.

4.10. Em caso de não preenchimento de vaga de uma localidade específica conforme **Tabela 1**, poderá o CBMRO através de Edital, realizar a divulgação das referidas vagas para preenchimento por outros candidatos de outras localidades.

4.11. A inscrição será pessoal e intransferível.

4.12. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado, digitalizando em formato PDF e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com

4.12.1. Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) fases:

1^a Fase:

Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2^a Fase:

Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMRO;

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	50	1	50
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	40	1	40
Treinamento em Manejo Integrado do Fogo	15	1	15
Bombeiro Civil (todos os níveis)	30	1	30
Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Diploma/Declaração	10	1	10

Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/Diploma/Declaração	5	1	5
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar	Pontos por item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	5	10 meses	50
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	8	05 meses	40
Experiência profissional como Brigadista (CBMRO, IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	10	6 meses	60
TOTAL			300

6.1.1. Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso.

6.1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos 03 (três) últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.

c) Declaração de vínculo (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia).

6.1.2.1. Não será considerada declaração de vínculos que não sejam emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia.

6.1.2.2. Não será considerado Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.

6.1.2.3. Para comprovação de tempo de serviço militar, será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

6.1.3.4. Para a comprovação da conclusão de no mínimo o Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), previsto na **alínea "a" do Item 2.4**, será aceito o diploma, certificado/declaração de no mínimo o Ensino Fundamental Completo.

6.2. A classificação entre os candidatos na 1^a fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:

6.2.1. Em caso de empate na 1^a fase e classificação final do Processo Seletivo Simplificado, serão critérios sucessivos para o desempate de candidatos:

I - a idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa

II - o exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)

III - a doação habitual de sangue; (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)

IV - o exercício da função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência; e (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)

V - a doação de medula óssea. (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)

6.3. Os critérios estabelecidos neste artigo sujeitam-se à precedência de outros que venham a ser estabelecidos por lei federal.

6.4. Respeitada a ordem estabelecida nos incisos I a V do item 10.1, em consonância com o interesse público poderá ser estabelecido outros critérios complementares de desempate.

6.5. Para fins de execução deste Edital, considera-se:

I - doação habitual de sangue:

a) a realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação; e

b) a realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;

II - doação de medula óssea: a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, a qualquer tempo.

6.6. A interposição de recurso nesta 1^a fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

6.7. O não atendimento de quaisquer das exigências listadas no item 6 e seus subitens, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

7.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), será de presença obrigatória e de caráter eliminatório. Será realizado com os candidatos aptos selecionados após a Avaliação Curricular, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade. Para a realização do teste o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização do TAF, Atestado Médico comprovando que se encontra **“APTO a realizar atividades físicas”** para o cargo de **Agente Temporário Ambiental**, no exercício da função de Brigadista Temporário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização do teste;

7.2. Os locais de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) serão informados no endereço eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>, conforme previsto no cronograma do presente edital.

7.3. O Teste de Aptidão Física (TAF), será realizado pelo CBMRO e visará avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias do cargo.

7.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

7.4.1. A distância percorrida deverá ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.

7.4.2. O tempo máximo para conclusão do teste será de 30 (trinta) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 35 (trinta e cinco) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

7.4.3. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

7.4.4. O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.

7.4.5. Os critérios de avaliação e pontuação do TAF estão relacionados na tabela a seguir:

Candidato do sexo Masculino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto
Candidato do sexo Feminino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 35 minutos	Inapto

7.5. A interposição de recurso nesta 2^a fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Para fins de Classificação Final, será considerada a Nota de Avaliação Curricular (NAC) dentre os aptos no TAF, atingindo o máximo de 300 (trezentos) pontos, concluindo a classificação geral dos candidatos, para posterior convocação para ocupação dos cargos.

8.2. A interposição de recurso quanto a Classificação Geral dos candidatos seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

9. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO, E PRAZO DOS CONTRATOS

9.1. O regime jurídico será regido pelo contrato entre as partes, vinculado ao regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

9.2. O prazo de duração do Contrato de Trabalho será de, **até 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ficando o período específico delimitado no referido contrato.

9.3. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo de vigência, se a Administração Pública julgar necessário o distrato, devendo para tal informar ao contratado.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. Inscrição: **07/07/2025 a 14/07/2025**.

10.2. Análise de inscrições e títulos: **15/07/2025 a 21/07/2025**.

10.3. Divulgação do resultado das inscrições e da análise de títulos no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **21/07/2025**.

10.4. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II) quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: **22/07/2025 a 23/07/2025**.

10.5. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **28/07/2025**.

10.6. Divulgação dos classificados para o TAF e Convocação e locais de aplicação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **29/07/2025**.

10.7. Convocação para Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e locais de verificação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **29/07/2025**.

10.8. Realização do TAF e verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros: **31/07, 01, 04, 05, 06/08**.

10.9. Divulgação do resultado preliminar do TAF e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **07/08/2025**.

10.10. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II): **07/08/2025 a 08/08/2025**.

10.11. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **13/08/2025**.

10.12. Publicação em Diário Oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e convocação para assinatura dos contratos: **15/08/2025**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato;

11.2. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nas seguintes situações:

- a) Faltar a qualquer das atividades constantes do Processo Seletivo Simplificado, por quaisquer motivos;
- b) Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo Simplificado; e
- c) Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRO, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame;

11.4. O candidato para ser admitido no cargo, deverá:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, classificado entre o número de vagas destinadas a sede escolhida pelo candidato;
- b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;
- d) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;
- e) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez;
- f) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública;
- g) Não possuir antecedentes criminais ou sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo; e
- h) Apresentar os documentos elencados no ANEXO I.

11.5. Serão classificados candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas para formação de cadastro de reserva aos que excederem as **262 (duzentos e sessenta e duas)** vagas existentes;

11.6. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos do CBMRO, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados, permanecendo como cadastro de reserva;

11.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **06 (seis) meses** a contar da publicação do resultado final no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, podendo ser prorrogado, ou antecipado, desde que haja previsão legal;

11.8. Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas de sua lotação, quando houver necessidade de combate;

11.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção;

11.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O CBMRO não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado;

11.11. O candidato deverá providenciar a abertura de conta corrente na instituição financeira Banco do

Brasil S.A. para recebimento de remuneração mensal até a data da assinatura do contrato;

11.12. Finalizada todas as etapas da contratação, o contratado passará por um **Curso de Capacitação, com cerca de 40 (quarenta) horas**, para posterior atuação na Temporada de Incêndios Florestais 2025;

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO, para as demandas judiciais; e

11.14. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta dos candidatos.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1	01 foto (tamanho 3x4) recente.
2	Registro Geral - RG
3	CPF (Cadastro de Pessoa Física)
4	Certificado de Reservista (somente para homens)
5	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
6	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
7	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil.
8	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses
9	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão.
10	Certificado de Escolaridade exigida no Edital
11	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso
12	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
13	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal.
14	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
15	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias). https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral
16	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau:
17	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (ações judiciais cível; ações judiciais criminal e militar) e 2º grau da justiça estadual (Distribuição - Ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
18	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de RO e 1ª Região). https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Local:

Data:

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de Identidade (RG) n. _____, Expedidor: _____, CPF n. _____, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do CBMRO, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. _____/2025/CBM-CP, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2025, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto(a) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, **Comandante-Geral do CBMRO**, em 03/07/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061826984** e o código CRC **B29EE16A**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.003529/2025-10

SEI nº 0061826984